



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.250, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSEP – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO “OLHO VIVO” (MG).

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG), destinada à construção de instalações para implantação do sistema de monitoramento “Olho Vivo”, para iniciar execução em 2017.

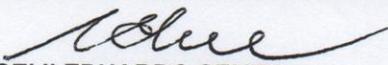
ORDEM	ENTIDADE A SER BENEFICIADA EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO -CONSEP	228.062,00

Art. 2º A celebração do termo de convênio é condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, plantas do projeto das instalações, as planilhas orçamentárias de materiais e custos, cronograma físico-financeiro de execução, memorial descritivo de realização das obras, ART do engenheiro responsável pelo projeto, e as demais peças exigíveis para a espécie, para efeito de transferência dos recursos, mediante obrigação de prestar contas ao Poder Executivo, a serem disponibilizadas para o Legislativo.

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2017, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de Novembro de 2017.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal